



LEI ORDINÁRIA Nº 1267/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R\$ 986.715,38 (Novecentos e oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Ficha: 71

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Ficha: 84

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

R\$ 280.715,38 (Duzentos e oitenta mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Ficha: 108

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED





12.3610005.2022- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha: 128

R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 986.715,38 (Novecentos e oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), será por excesso de arrecadação referente ao mês de março do ano de 2022, arrecadação do ICMS, e repasse do CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ivair José Fernandes

Prefeito do Município

2021/2024

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52*.**9-*3 em **20/04/2022 09:54:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09A2.0V54.7017.A60W.4365, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **18.239**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1267/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **19/04/2022 13:46:48**, contendo 360 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13E6.2V46.847E.3026.5641



13E6.2V46.847E.3026.5641

